



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Declara como Patrimônio Imaterial do Município de Maracás o prédio da fonte da nascente do Rio Jiquiriçá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Fica declarado como **Patrimônio Imaterial do Município de Maracás o prédio da fonte da nascente do Rio Jiquiriçá**, localizado na zona urbana deste município.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei leva em consideração a importância histórica, simbólica, cultural e afetiva da referida estrutura, que completa, no mês de **julho de 2025, 100 (cem) anos de existência**, estando profundamente ligada à formação da identidade e da memória do povo maracaense.

Art. 3º A estrutura referida no artigo anterior constitui-se em bem de natureza imaterial, de valor coletivo, representando a relação da comunidade local com seus recursos naturais, com o abastecimento histórico de água, com tradições culturais e com o patrimônio ambiental da região.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da secretaria ou setor competente, poderá realizar ações de preservação, sinalização, revitalização e promoção educativa e cultural no local, garantindo o reconhecimento público de seu valor simbólico e histórico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar o prédio da **fonte da nascente do Rio Jiquiriçá**, situado no município de Maracás – BA, como **Patrimônio Imaterial do Município**, em razão de sua relevância histórica, simbólica, cultural e ambiental.

A referida estrutura, que completará **100 anos em julho de 2025**, representa um marco na história de Maracás. Foi construída com a finalidade de preservar a nascente do importante **Rio Jiquiriçá**, fonte de vida para o município e para diversas outras cidades do Vale do Jiquiriçá. Por décadas, a fonte abasteceu a população local com água potável, tornando-se também um ponto de convivência comunitária, de tradições e de memórias afetivas de gerações.

Mais do que uma simples edificação, a fonte se consolidou como um **símbolo do vínculo da comunidade com a natureza**, da importância da preservação das águas e da história do abastecimento hídrico na região. Sua construção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

centenária é parte fundamental da identidade do povo maracaense, fazendo jus à proteção cultural e simbólica por meio de sua declaração como Patrimônio Imaterial.

Além disso, este reconhecimento contribui para **reforçar o compromisso público com a educação ambiental**, a valorização do patrimônio histórico e a promoção de políticas de preservação e revitalização dos bens naturais e culturais do município.

Portanto, propõe-se este projeto como um ato de justiça histórica e de responsabilidade coletiva para com a memória, a cultura e o meio ambiente de Maracás, especialmente em um momento tão simbólico quanto o **centenário da fonte**.

Diante de sua importância, solicito aos nobres colegas vereadores o apoio e aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 03 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

ALEX GOMES DE OLIVEIRA

Data: 01/06/2025 20:32:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Gomes de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

